

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**



PESQUISA E DESENVOLVIMENTO

ICA 80-11

**PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS
QUÍMICOS PARA EMPREGO NA MANUTENÇÃO E
CONSERVAÇÃO DE AERONAVES**

2013

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO LOGÍSTICO DA AERONÁUTICA**



PESQUISA E DESENVOLVIMENTO

ICA 80-11

**PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS
QUÍMICOS PARA EMPREGO NA MANUTENÇÃO E
CONSERVAÇÃO DE AERONAVES**

2013



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO LOGÍSTICO DA AERONÁUTICA

PORTARIA CELOG Nº 7/NCCA, DE 18 DE ABRIL DE 2013.
Protocolo COMAER nº 67101.001330/2013-88

Aprova a edição da Instrução que dispõe sobre a certificação de produtos químicos para emprego na manutenção e conservação de aeronaves.

O DIRETOR DO CENTRO LOGÍSTICO DA AERONÁUTICA, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto no Regulamento do Centro Logístico da Aeronáutica, aprovado pela Portaria nº 458/GC3, de 22 de maio de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar a Edição da ICA 80-11 "Programa de Certificação de Produtos Químicos para Emprego na Manutenção e Conservação de Aeronaves", que com esta baixa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brig Ar RICARDO CESAR MANGRICH
Diretor do CELOG

(Publicada no BCA nº 084, de 3 de maio de 2013)

SUMÁRIO

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	08
1.1 FINALIDADE.....	08
1.2 CONCEITUAÇÕES.....	08
1.3 ÂMBITO	10
2 COMPETÊNCIAS	11
2.1 SEÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DO PRODUTO (NCPR).....	11
2.2 DIVISÃO DE OBTENÇÃO (OGBT).....	11
2.3 ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA.....	11
3 REQUISITOS	12
3.1 REQUISITOS GERAIS	12
4 PROCEDIMENTOS DE FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA	14
4.1 PEDIDO DE QUALIFICAÇÃO	14
4.2 VISITA DE AVALIAÇÃO DA EMPRESA PARA QUALIFICAÇÃO COMO FORNECEDOR DE PRODUTOS QUÍMICOS.....	14
4.3 ANÁLISES TÉCNICAS DE AMOSTRAS.....	15
4.4 AVALIAÇÃO DOS FORNECIMENTOS.....	17
5 DISPOSIÇÕES GERAIS	18
6 DISPOSIÇÕES FINAIS	19
REFERÊNCIAS	20
Anexo A – Modelo de Pedido de Qualificação	21
Anexo B – Ficha de Cadastro de Organização Fornecedora	22
Anexo C – Modelo de Relatório de Visita de Avaliação de Empresa	29
Anexo D – Modelo de Plano de Inspeção de Amostra para Certificação	30
Anexo E – Modelo de Relatório de Análise de Amostra para Certificação	31
Anexo F – Modelo de Certificado de Conformidade de Produto Químico	32
Anexo G – Modelo de Plano de Inspeção de Amostra para Recebimento	33
Anexo H – Modelo de Relatório de Análise de Amostra para Recebimento	34
Anexo I – Avaliação de desempenho do fornecedor	35
Anexo J – Notificação de Desempenho do Fornecedor	36
Anexo K – Código de Ética	38
Anexo L – Termo de Sigilo	40
ÍNDICE	41

PREFÁCIO

No contexto competitivo em que as empresas se encontram, faz-se necessário o desenvolvimento de diferenciais para sobrevivência em um mercado em constante mudança.

Os desafios que os gestores de suprimentos vêm enfrentando atualmente para manter a organização competitiva e globalizada aumentam exponencialmente a cada dia. Com a abertura de mercado, os concorrentes se multiplicaram. Com o aumento da oferta e de uma maior conscientização, os clientes passaram a exigir produtos e serviços com maior qualidade. Os avanços tecnológicos surpreendem diariamente e o acesso às informações tende a uma crescente popularização.

Nesse cenário, os critérios de avaliação e seleção de produtos ganham relevância no contexto do gerenciamento da cadeia de suprimentos. A gestão efetiva desta cadeia consiste em vantagem competitiva para as empresas que a compõem. A concorrência acontece com base em requisitos específicos definidos, o que permite uma escolha com a mesma base de valor.

Havendo um controle sobre as condições de funcionamento e operação de suas bases de fornecimento, as empresas dispõem de meios para garantir a satisfação do cliente final, evitando assim que este opte por outra Organização, garantindo a longevidade dos fornecimentos e agregação de valor às partes.

Na Indústria Aeronáutica, o apoio de suprimento é um dos mais importantes fatores para a disponibilidade e prontidão operacionais de uma frota de aeronaves. Problemas relacionados a esse apoio, em decorrência de dificuldades na obtenção e de má qualidade dos produtos adquiridos, afetam a operacionalidade da frota, além de comprometerem a segurança de voo.

Dentro deste contexto, o objetivo específico do Programa de Certificação de Produtos Químicos para Emprego na Manutenção e Conservação de Aeronaves é definir os critérios de seleção de Produtos Químicos aplicados à manutenção e conservação de aeronaves do COMAER, de forma clara e imparcial, garantindo assim, a qualidade dos processos de aquisição do COMAER e trazendo melhorias aos processos de produção da Organização Fornecedora.

A Certificação de Produtos Aeronáuticos de emprego militar é um importante instrumento estratégico para a gestão de material de defesa, melhorando significativamente a confiabilidade de emprego. Trata-se de uma série de atividades, cuja finalidade maior é assegurar que os produtos utilizados pelo Comando da Aeronáutica cumpram sua missão com segurança.

A sistemática de Certificação de Produtos tem como objetivo o aumento do nível da qualidade de serviços e processos, além de resultar em aumento da competitividade das empresas, pois representa um excelente instrumento de *marketing*, em virtude do produto certificado ser mais bem aceito no mercado, podendo inclusive, ganhar oportunidades para exportação.

O exercício da atividade de Certificação de Material de Defesa no COMAER tem como fundamento legal os seguintes documentos, citados em ordem decrescente da sua hierarquia:

- a) **Constituição da República Federativa do Brasil** (Art. 142);
- b) **Lei Complementar n. 97 de 09 de junho de 1999** (Art. 18);
- c) **Decreto n. 3.466 de 17 de maio de 2000** (Art. 33 da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa);
- d) **Instrução do Comando da Aeronáutica (ICA) 80-2 – “Certificação de Produto e Garantia Governamental da Qualidade”**, que estabelece normas e procedimentos e atribui competências às organizações do Comando da Aeronáutica para exercer atividades relacionadas à certificação de produtos aeronáuticos, espaciais, de infraestrutura e de controle do espaço aéreo, bem como de garantia governamental da qualidade desses produtos.
- e) **Instrução do Comando da Aeronáutica (ICA) 80-4 – “Certificação de Produto e Garantia Governamental da Qualidade no âmbito do COMGAP”**, que estabelece normas e procedimentos e atribui competência às organizações do Comando Geral de Apoio (COMGAP) para o exercício das atividades relacionadas à certificação de produtos aeronáuticos, bélicos e de infraestrutura, bem como de garantia governamental da qualidade desses produtos. Dentro deste contexto, o CELOG, unidade subordinada ao COMGAP, é a organização responsável pela aquisição e verificação da qualidade dos produtos aeronáuticos de emprego militar, dentre eles, tintas, solventes, adesivos, selantes e demais produtos químicos de aplicação voltada à manutenção e conservação de aeronaves do COMAER.

Apoiando-se nos documentos que fornecem a base legal para o Processo de Certificação, este Programa foi elaborado visando estabelecer as etapas, procedimentos e documentos e apresentá-los aos interessados em obter a Certificação do CELOG, que lhes permita fornecer esses produtos ao COMAER.

Os requisitos definidos nesta Instrução são direcionados tanto para o processo de produção, quanto para o produto.

O CELOG busca com o Programa de Certificação desenvolver parcerias de forma harmoniosa para alcançar melhores índices de qualidade, preços e prazos, obtendo, ao final, ganhos mútuos.

1. DIPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 FINALIDADE

A presente Instrução tem por finalidade estabelecer os procedimentos, bem como definir competências dos Setores do CELOG para o exercício das atividades relativas à Certificação e Aquisição de Produtos Químicos para Emprego na Manutenção e Conservação de Aeronaves do COMAER.

1.2 CONCEITUAÇÕES

Nesta Instrução são adotadas as seguintes conceituações.

1.2.1 BASE DE CERTIFICAÇÃO

É o conjunto de requisitos legais, de segurança, de aeronavegabilidade, acrescido de requisitos de cumprimento de missão aplicáveis, que deve ser proposto oficialmente pelo requerente de um processo de certificação, para ser analisado e aceito por Organização Certificadora do COMAER.

1.2.2 CELOG - CENTRO LOGÍSTICO DA AERONÁUTICA

Organização Certificadora da área de Produto Aeronáutico Nacionalizado, Normatizado e de Equipamentos de Apoio no Solo (EAS) de fabricação nacional, bem como de seus fornecedores, para as atividades do COMGAP.

1.2.3 CERTIFICAÇÃO

Processo pelo qual uma Organização Certificadora assegura-se do cumprimento de requisitos estabelecidos para um produto, projeto ou organização fornecedora de interesse deste Centro. No âmbito desta ICA, este conceito se aplica à:

- a) Certificação de Produto
- b) Certificação de Organização Fornecedora
- c) Validação de Certificação

1.2.3.1 Certificação de Produto

Processo em que uma Organização Certificadora verifica e reconhece que um produto está em conformidade com os requisitos estabelecidos na Base de Certificação.

1.2.3.2 Certificação de Organização Fornecedora

Processo pelo qual uma Organização Certificadora reconhece que o sistema de gestão da qualidade e a garantia da qualidade para as fases de projeto, desenvolvimento e fabricação de produtos específicos, implantado em uma Organização Fornecedora, estão em conformidade com os requisitos estabelecidos mediante a emissão de um Certificado de Organização Fornecedora e de auditorias periódicas nesse sistema.

Para as Organizações Fornecedoras com Sistema de Gestão certificados fora do âmbito aeronáutico brasileiro, a critério da Organização Certificadora, poderão ser aceitos Certificados de Organizações Certificadoras Governamentais ou Organizações Certificadoras Privadas reconhecidas no Brasil.

1.2.3.3 Validação de Certificação

Processo pelo qual uma Organização Certificadora reconhece a Certificação de Projeto ou Certificação de Produto concedida por outra organização certificadora (nacional ou estrangeira).

1.2.4 COMGAP - COMANDO GERAL DE APOIO

Organização do Comando da Aeronáutica que tem por finalidade planejar, gerenciar e controlar as atividades relacionadas com o apoio logístico e de serviços que visam assegurar a satisfação das necessidades referentes a material aeronáutico, material bélico, infraestrutura, transporte de superfície, contra-incêndio, patrimônio, aquisições, transporte logístico, despacho aduaneiro e capacitação de recursos humanos.

1.2.5 GARANTIA GOVERNAMENTAL DA QUALIDADE

Processo pelo qual uma Organização Certificadora do COMAER assegura-se de que os requisitos contratuais relativos à qualidade são atendidos.

1.2.6 MANUTENÇÃO

Conjunto de ações ou medidas necessárias à preservação do material, para mantê-lo em serviço, restaurar suas condições de utilização, prover a máxima segurança em sua operação e estender sua vida útil tanto quanto seja desejável e viável técnica e economicamente.

1.2.7 NCER – SUBDIVISÃO DE CERTIFICAÇÃO

Setor do CELOG que tem a atribuição de assessorar o Chefe da Divisão de Nacionalização e Certificação (NNAC) não só quanto aos assuntos relativos à Certificação de Produtos Aeronáuticos e de Defesa como também no que se refere à garantia da qualidade e sistemas de gestão de interesse do COMAER.

1.2.8 NCPR - SEÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DO PRODUTO

Seção subordinada à Subdivisão de Certificação (NCER) responsável pelo planejamento, coordenação e controle das atividades de Certificação de Sistemas Aeronáuticos e de Defesa e ainda quanto às atividades relacionadas ao acompanhamento de performance, durante o ciclo de vida do produto.

1.2.9 NNAC – DIVISÃO DE NACIONALIZAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

Divisão do CELOG, responsável pela coordenação de atividades relacionadas à Nacionalização de Material Aeronáutico e Bélico, bem como pela Certificação de itens nacionalizados, de equipamentos de apoio no solo (EAS) e produtos normatizados.

1.2.10 OOBT – DIVISÃO DE OBTENÇÃO

Divisão do CELOG, responsável pela procura e compra de material no Brasil e pela elaboração de contratos relativos à aquisição de materiais e serviços.

1.2.11 PRODUTO

Para efeito desta Instrução, produto é resultado de um processo compreendendo: serviços, softwares, hardwares e materiais processados, aplicáveis a produtos aeronáuticos, bélicos, espaciais e de infraestrutura.

1.2.12 PRODUTO AERONÁUTICO

A aeronave, seus equipamentos, bem como aqueles de apoio, componentes e sistemas, matérias-primas, insumos, tintas, solventes, produtos químicos, de aplicação especial, de conservação e preservação de aeronaves, e também, os produtos de defesa que possam ser integrados às aeronaves.

1.2.13 PRODUTO NORMATIZADO

Para efeito desta Instrução, produto normatizado é aquele processado em Organizações externas ao COMAER, cujas especificações técnicas estão contidas em normas técnicas ou publicações técnicas específicas reconhecidas nacional e internacionalmente.

1.2.14 PRODUTO QUÍMICO PARA EMPREGO NA MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DE AERONAVES

Produtos normatizados utilizados na manutenção e conservação de aeronaves compreendendo: tintas, solventes, anti-corrosivos, removedores de tinta, removedores de corrosão, limpadores, selantes e adesivos.

1.2.15 REQUERENTE

Organização pública ou privada, ou pessoa física, que detenha conhecimento técnico para condução do processo de certificação e que requeira os serviços de certificação de seu Produto, junto ao CELOG.

1.3 ÂMBITO

A presente Instrução aplica-se ao CELOG e a todas as Organizações Fornecedoras de produtos químicos, interessadas em obter a Certificação do CELOG.

2 COMPETÊNCIAS

2.1 SEÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO (NCPR)

2.1.1 Coordenar a execução das atividades relacionadas ao processo de Certificação e listadas no Item 3 desta Instrução.

2.1.2 Manter cadastro atualizado das Organizações Fornecedoras de produtos químicos, certificadas pelo CELOG.

2.1.3 Enviar à Divisão de Obtenção (OOBT) do CELOG a relação das Organizações Fornecedoras de Produtos Químicos certificadas pelo CELOG.

2.1.4 Manter em sigilo adequado o conteúdo dos documentos relacionados aos processos de Certificação das Organizações Fornecedoras.

2.1.5 Disponibilizar canais de comunicação ágeis com as Organizações Fornecedoras, através de Telefone e Email, de maneira a esclarecer prontamente as eventuais dúvidas das Organizações, durante o processo de Certificação.

2.2 DIVISÃO DE OBTENÇÃO (OOBT)

2.2.1 Inserir nos Editais de Licitação cláusulas exigindo a Certificação dos produtos, como pré-requisito para Habilitação.

2.2.2 Exigir das Organizações Fornecedoras de Produtos Químicos, a apresentação da documentação referente à Certificação de Produtos Químicos, nos processos de aquisição através de licitação.

2.3 ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA

2.3.1 Apresentar toda documentação que compõe o processo de Certificação, nas diversas etapas descritas no item 3 nesta ICA.

2.3.2 Disponibilizar as instalações da Organização para Visita Técnica dos avaliadores do CELOG.

2.3.3 Tratar todas as não conformidades detectadas durante a Visita Técnica e durante a fase de análises de amostras.

2.3.4 Enviar ao CELOG todas as dúvidas relacionadas ao processo de Certificação.

3 REQUISITOS

As Organizações Fornecedoras de Produtos Químicos para Emprego na Conservação e Manutenção de Aeronaves, para serem certificadas para fornecer produtos no âmbito do CELOG, devem cumprir os requisitos estabelecidos a seguir, como uma forma de assegurar a qualidade dos produtos fornecidos.

3.1 REQUISITOS GERAIS

3.1.1 Possuir uma estrutura funcional, com organograma definindo a linha de autoridade, subordinação e responsabilidade de cada setor produtivo.

3.1.2 Os responsáveis pelos diversos setores deverão ser devidamente qualificados e registrados nos seus respectivos conselhos para exercer suas funções.

3.1.3 Possuir pessoal em quantidade suficiente, com vínculo empregatício, para as funções de direção, supervisão, administração, segurança do trabalho e ambiental, controle de qualidade e produção dos produtos para os quais pretende a certificação.

3.1.4 A Organização Fornecedor de produtos químicos deverá possuir pelo menos um responsável técnico, profissional da área de Engenharia Química ou Química, dotado de habilitações específicas e devidamente registrado no conselho de classe, ambos compatíveis com a legislação trabalhista em vigor.

3.1.5 É desejável que o fornecedor possua um Sistema de Gestão da Qualidade implantado. Caso não possua, deverá executar procedimentos documentados e relacionados ao controle de documentos, calibração de equipamentos, controle de qualidade de matéria-prima e de produto acabado, controle de processos, além de procedimentos que garantam a rastreabilidade dos produtos durante o processo de produção.

3.1.5.1 O pessoal envolvido no controle de qualidade deverá ter capacidade para identificar e avaliar os problemas a ela relacionados, bem como encaminhar, recomendar e apresentar soluções pertinentes aos setores envolvidos, cobrando a sua execução.

3.1.5.2 A Organização Fornecedor deverá manter procedimentos que comprovem o registro, o controle e a frequência das calibrações dos equipamentos de sua responsabilidade. O sistema deverá prever a imediata remoção ou interdição do equipamento que não atenda às normas de calibração previstas na Rede Brasileira de Calibração.

3.1.6 A Organização Fornecedor deverá possuir procedimento de Gestão de Resíduos planejado e implementado a partir de bases científicas, técnicas, normativas e legais, com o objetivo de minimizar a produção de resíduos e proporcionar àqueles eventualmente gerados um encaminhamento seguro e de forma eficiente.

3.1.7 A Organização Fornecedor deverá manter, para o seu pessoal, um programa de cursos, treinamento e aperfeiçoamento ou encaminhá-los, periodicamente, a entidades competentes para esse fim.

3.1.8 A Organização Fornecedora deve expor em suas instalações, em local acessível e visível, os seus Certificados, com respectivos adendos, demonstrando a sua conformidade quanto à produção dos produtos pretendidos.

3.1.9 As instalações da Organização deverão ser munidas de segurança suficiente para minimizar os riscos de acidentes.

3.1.9.1 Para aquelas atividades insalubres e de risco, a proteção ambiental e a segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas, conforme legislação em vigor.

3.1.10 O sistema de compras da Organização Fornecedora deve garantir a rastreabilidade da origem dos materiais utilizados na produção.

3.1.11 A Organização Fornecedora de produtos químicos deverá possuir sistema para identificação, manuseio, armazenagem e embalagem de todo o material que circule no suprimento.

3.1.12 A Organização Fornecedora de Produtos Químicos deverá manter instalações adequadas para armazenamento, isolando e protegendo os materiais que estiverem aguardando a utilização ou expedição e para os que requeiram cuidados especiais.

4 PROCEDIMENTOS DE FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA

O Programa de Certificação de Produtos Químicos envolve, além de procedimentos de verificação da qualidade dos produtos químicos, etapas de verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta Instrução, pela Organização Fornecedora. Tais atividades envolvem as seguintes etapas: Pedido de Qualificação, Visita da Empresa para Qualificação como Fornecedor de Produtos Químicos, Análises Técnicas das Amostras e Avaliação dos Fornecimentos.

4.1 PEDIDO DE QUALIFICAÇÃO

O processo se inicia quando a Organização Fornecedora candidata identificar que possui capacidade de fornecer produtos químicos para manutenção e conservação de aeronaves do Comando da Aeronáutica e, expressar formalmente interesse em fornecer para o CELOG. A qualificação da Organização Fornecedora deverá ser solicitada antes da participação deste nos processos licitatórios do CELOG e será um requisito mandatório para tal obtenção.

4.1.1 A Organização Fornecedora candidata deve preencher e enviar ao CELOG o Pedido de Qualificação constante do Anexo A, bem como a Ficha Para Cadastro de Fornecedor de Produto Químico - Anexo B.

4.1.2 O Pedido de Qualificação é recebido pelos avaliadores técnicos da Seção de Certificação de Produto (NCPR) do CELOG que, após uma análise crítica dos documentos apresentados, enviarão ao Fornecedor as informações necessárias ao andamento do processo.

4.1.3 Caso haja qualquer dúvida durante a análise crítica do Pedido de Qualificação do Fornecedor, por parte dos técnicos do CELOG, a Organização Fornecedora candidata deverá disponibilizar informações e evidências objetivas complementares para saná-las.

4.1.4 Todos os documentos relativos ao processo de qualificação da Organização Fornecedora serão arquivados pelo CELOG e mantidos como Reservados.

4.1.5 Após a análise crítica, o CELOG emitirá um parecer acerca dos documentos enviados nessa fase e comunicará formalmente à empresa. Caso a empresa receba uma comunicação com parecer positivo, será agendada uma Visita de Avaliação da Empresa.

4.2 VISITA DE AVALIAÇÃO DA EMPRESA PARA QUALIFICAÇÃO COMO FORNECEDOR DE PRODUTOS QUÍMICOS

Nesta etapa será realizada a Visita de Avaliação da Empresa para Qualificação como Organização Fornecedora de Produtos Químicos, que consiste em visita técnica às instalações da Organização para constatação do atendimento aos requisitos do Programa. Durante essa etapa, serão feitas verificações *in loco* das informações enviadas pela Organização Fornecedora candidata, através da Ficha Para Cadastro de Organização Fornecedora de Produtos Químicos.

4.2.1 A visita técnica será realizada pelos avaliadores técnicos do CELOG e por outros avaliadores eventualmente designados pelo Diretor do CELOG, desde que apresentem a devida competência técnica exigida para cumprimento de tal atividade.

4.2.2 Durante a visita será realizada a verificação das informações enviadas pela Organização Fornecedora, através da Ficha para Cadastro de Organização Fornecedora de Produtos Químicos. A cada item informado pela Organização e confirmado pelos avaliadores do CELOG, serão atribuídos pontos. A somatória da pontuação deverá atingir o mínimo estabelecido no item 7 da Ficha para Cadastro de Organização de Produtos Químicos (Anexo B).

4.2.3 A confirmação das informações enviadas pela Organização Fornecedora será feita através de evidências objetivas. Serão consideradas evidências objetivas – dados, documentos, informação ou conjunto de informações que apoiem a existência ou veracidade de um requisito, a qual pode ser obtida por meio de um registro, relato, observação, ensaio e outros meios.

4.2.4 A visita técnica será conduzida obedecendo às boas práticas de Auditoria estabelecidas pela norma *ABNT NBR 19011 - Diretrizes para auditorias de sistema de gestão da qualidade e/ou ambiental*, além da atuação ética e profissional.

4.2.5 Será elaborado um Relatório de Visita de Avaliação da Empresa (RVAE), conforme Anexo C, pelos avaliadores que realizaram a visita técnica, em até 30 (trinta) dias, após o término da visita. O resultado da Visita de Avaliação será emitido após a elaboração do relatório e comunicado ao fornecedor por carta.

4.2.6 Caso a Organização não atinja a pontuação mínima necessária para aprovação nesta etapa, os avaliadores técnicos do CELOG deverão listar os itens da Ficha de Cadastro que não foram constatados durante a Visita Técnica e propor recomendações de melhorias à Organização.

4.2.7 A Organização candidata deverá providenciar as adequações necessárias e reenviar ao CELOG a Ficha para Cadastro de Organização Fornecedora. Uma nova visita técnica será agendada para verificação das adequações realizadas.

4.2.8 A Qualificação da Empresa terá validade de 24 meses e após término da validade deverá ser novamente solicitada ao CELOG.

4.2.9 Todo processo de certificação será conduzido com o devido sigilo. Todas as informações recebidas e que dizem respeito aos negócios da Organização Fornecedora candidata serão tratadas como Reservadas e da mesma forma serão tratadas as informações levadas ao conhecimento dos avaliadores durante o processo de certificação. É compromisso do CELOG manter arquivada, em local de acesso restrito, toda e qualquer documentação recebida da Organização Fornecedora e não revelá-la a quem quer que seja, nem utilizá-la para outro propósito que não seja o de realizar a certificação. O CELOG compromete-se a restituir, a qualquer tempo, todo e qualquer tipo de documento fornecido pela Organização Fornecedora para a execução dos trabalhos. O Código de Ética e o Termo de Sigilo constante dos Anexos K e L desta Instrução formalizam estes requisitos.

4.3 ANÁLISES TÉCNICAS DE AMOSTRAS

Esta etapa tratará do processo de Certificação do(s) Item(ns) que a Organização Fornecedora pretende fornecer ao CELOG. Consiste na submissão de amostras, a fim de

demonstrar a capacidade da Organização de cumprir as especificações técnicas, através de processos produtivos estáveis, capazes e confiáveis e, comprovar que métodos e meios de controle confiáveis estão sendo aplicados ao processo e ao controle de produto para garantir sua conformidade com a qualidade exigida.

4.3.1 Após a conclusão satisfatória da Etapa 2, a Organização Fornecedora receberá a autorização para envio de amostras dos produtos que pretende fornecer para serem avaliadas pelos avaliadores técnicos do CELOG.

4.3.2 As análises físico-químicas pelas quais cada produto químico será submetido serão previamente definidas pelos avaliadores técnicos do CELOG e de outras Organizações do COMAER, eventualmente designados pelo Diretor do CELOG para tal função. Para isso, serão considerados os parâmetros técnicos relacionados em normas técnicas militares ou em documentos elaborados pelas Subdivisões de Engenharia dos Parques de Material Aeronáutico pertencentes ao COMAER, específicas para cada produto.

4.3.3 A relação das análises definidas pelos avaliadores constituirá o Plano de Inspeção de Amostra para Certificação (PAM-C), conforme Anexo D, e será apresentada aos fornecedores para que os mesmos tenham conhecimento. As análises poderão ser realizadas em Laboratórios do CELOG ou, em outros por ele reconhecidos para realizar tais atividades.

4.3.4 As análises das amostras poderão ser também realizadas em Laboratórios contratados pela própria Organização Fornecedora interessada na Certificação. Nesse caso, a Organização Fornecedora deverá enviar ao CELOG os dados do Laboratório contratado para que os avaliadores técnicos comprovem a idoneidade do mesmo e verifiquem se o mesmo possui capacidade técnica para realização das análises técnicas. O Laboratório contratado deverá disponibilizar a visita dos avaliadores técnicos do CELOG, bem como o acompanhamento da realização das análises do CELOG, caso haja necessidade.

4.3.5 A repetição da realização desse processo será necessária quando uma das situações a seguir ocorrer:

- a) Um produto químico tiver o seu fornecimento regular interrompido por um período de tempo igual ou maior que 12 (doze) meses;
- b) Houver uma mudança significativa* no processo de manufatura do item; e
- c) Houver uma mudança no local de manufatura (mudança de planta produtiva) do item.

NOTA: * “Significativo” refere-se a toda mudança de produção que possa, potencialmente, prejudicar a qualidade do produto, por exemplo: mudança nas matérias primas, equipamentos, local de fabricação, substituição de equipamentos, terceirização, etc.

4.3.6 Ao final dessa Etapa, será emitido um Relatório de Análise de Amostra para Certificação (RAM-C), conforme Anexo E, contendo o parecer favorável ou não para Certificação do Produto. Poderá ser emitido também o parecer favorável, com recomendações de melhorias, para o caso em que os resultados das análises comprovarem que o produto tem capacidade de atender os parâmetros da norma de referência, mediante a realização de pequenas alterações no processo produtivo. Caso o parecer seja desfavorável, o Fornecedor deverá efetuar ações corretivas necessárias para adequação aos parâmetros exigidos, e reenviar amostras para novas análises. Caso o parecer seja favorável, o CELOG emitirá o Certificado de Conformidade do(s) Produto(s) (Anexo F).

4.4 AVALIAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

Uma vez que o produto seja certificado, a Organização Fornecedora estará habilitada para participar dos processos licitatórios realizados pelo CELOG.

4.4.1 Os lotes adquiridos pelo CELOG serão submetidos a análises técnicas no ato do recebimento. Essas análises serão previamente definidas pelos avaliadores técnicos da NCPR, formalizadas em um Plano de Inspeção de Amostras para Recebimento (PAM-R), conforme Anexo G, e informadas à Organização Fornecedora. Ao final da inspeção realizada, será emitido um Relatório de Análise de Amostra para Recebimento (RAM-R) – Anexo H.

4.4.2 Com base nos resultados das análises realizadas, serão atribuídos conceitos, estimados de acordo com a porcentagem de ensaios cujos resultados apresentaram alguma discrepância com relação aos parâmetros previstos na norma técnica do produto avaliado. As discrepâncias serão analisadas pelos avaliadores técnicos, que emitirão o Conceito e poderão aceitar ou não o lote entregue. Os critérios para atribuição de Conceito são apresentados na Ficha de Avaliação de Desempenho de Fornecedor, Anexo I.

4.4.3 A análise dos avaliadores técnicos deverá considerar o impacto dos resultados discrepantes sobre o desempenho do produto aplicado na aeronave, para realizar a aceitação do lote. Caso as discrepâncias nos resultados não comprometam o desempenho do produto e consequentemente, não resultem em prejuízos aos processos de manutenção e conservação das aeronaves, o lote poderá ser aceito. Se pelo menos um resultado discrepante for considerado crítico para o desempenho do produto, ou ainda, comprometa qualquer uma das leis de segurança ambiental aplicáveis ao local onde os produtos serão utilizados, o lote será rejeitado.

4.4.4 Caso o lote seja rejeitado, a Organização Fornecedora deverá providenciar a entrega de outro lote, dentro de 30 dias, o qual será novamente submetido às análises técnicas previstas no Plano de Inspeção para Recebimento (PAM-R).

4.4.5 Anualmente, será atribuído um conceito final, estimado com base na média dos Conceitos atribuídos aos lotes fornecidos pela Organização Fornecedora, durante esse período. Caso o conceito anual seja RUIM (média anual menor que 70%), a Organização perderá a certificação e deverá reiniciar um novo processo de certificação, conforme a disponibilidade dos Avaliadores Técnicos do CELOG.

4.4.6 A notificação do desempenho da Organização Fornecedora é tratada como Reservada e é enviada ao contato definido no momento do preenchimento do Pedido de Qualificação. A notificação obedece a um modelo padronizado, conforme Anexo J – Notificação de Desempenho de Fornecedor.

5 DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 A Organização Fornecedora certificada será submetida à nova Visita de Avaliação para Qualificação a cada 2 anos

5.2 As Organizações Fornecedoras cujos produtos de interesse do CELOG foram certificados por empresas fabricantes de aeronaves utilizadas pelo COMAER, não necessitam realizar todas as etapas dessa Instrução para obter a Certificação do CELOG. Nesse caso, o CELOG realizará a Validação da Certificação, mediante apresentação da documentação utilizada na obtenção da Certificação do fabricante da aeronave.

6 DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Os casos não previstos nesta Instrução deverão ser resolvidos pelo Diretor do CELOG.

REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT. NBR 17000. *Avaliação da Conformidade – Vocabulário e Princípios Gerais*. Rio de Janeiro, RJ, 2005.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT. NBR 19011. *Diretrizes para Auditoria de Sistemas de Gestão*. Rio de Janeiro, RJ, 2012.

BRASIL. Comando da Aeronáutica. Centro de Documentação e Histórico da Aeronáutica. *Certificação de Produto e Garantia Governamental da Qualidade: ICA 80-2*. Brasília, DF, 2006.

BRASIL. Comando da Aeronáutica. Centro de Documentação e Histórico da Aeronáutica. *Certificação de Produto e Garantia Governamental da Qualidade no âmbito do COMGAP: ICA 80-4*. Rio de Janeiro, RJ, 2013.

BRASIL. Comando da Aeronáutica. Centro de Documentação e Histórico da Aeronáutica. *Regimento Interno do CELOG: RICA 21-34*. Rio de Janeiro, RJ, 2012.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 1988.

BRASIL. *Decreto nº 3.466 de 17 de Maio de 2000*. Aprova a Estrutura Regimental e os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS, das Gratificações de Exercício em Cargo de Confiança, das Gratificações de Representação pelo Exercício de Função e das Gratificações de Representação – GR do Ministério da Defesa, e dá outras providências. Brasília, DF, 2000.

BRASIL. *Lei Complementar nº 97 de 09 de Junho de 1999*. Dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas. Brasília, DF, 1999

Anexo A – Modelo de Pedido de Qualificação

PEDIDO DE QUALIFICAÇÃO

**OFÍCIO EM PAPEL TIMBRADO E ASSINADO PELO DIRETOR DA
EMPRESA, CONFORME MODELO ABAIXO.**

Ao

CENTRO LOGÍSTICO DA AERONÁUTICA

Avenida Olavo Fontoura, 1200A, Santana, São Paulo – SP, CEP: 02012-021

Razão social completa, com sede na Cidade de _____, no Estado de _____, Rua _____, número _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF sob número _____, neste ato representada na forma de seu Contrato Social e/ou Estatuto Social, vem por meio deste, oficializar o interesse em integrar, na qualidade de participante, o **Programa de Certificação de Produtos Químicos para Emprego na Manutenção e Conservação de Aeronaves**, com o compromisso de atender os requisitos do Programa, declarando ter conhecimento de seu teor.

Declaro estar ciente e de acordo com todas as condições e obrigações constantes no **Programa de Certificação de Produtos Químicos para Emprego na Manutenção e Conservação de Aeronaves**.

Para tanto, anexo a esta declaração a cópia do Contrato Social/Estatuto Social e Ficha de Cadastro de Organização Fornecedora.

Atenciosamente,

Cidade, _____ de _____ de 20__.

Assinatura

Nome/Cargo

Anexo B – Ficha de Cadastro de Organização Fornecedora

FICHA PARA CADASTRO DE ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA DE PRODUTO QUÍMICO

1. DADOS CADASTRAIS

RAZÃO SOCIAL:			
NOME FANTASIA:			
Nº DO CONTRATO SOCIAL:		Nº DA ALTERAÇÃO ATUAL:	
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:	INSC. MUN:	
CADASTRO NA JUNTA COMERCIAL:		POSSUI CADASTRO NO SICAF:	NÃO SIM
NATUREZA JURÍDICA:		PRINCIPAL ATIVIDADE:	
ENDEREÇO DA INSTALAÇÃO ADMINISTRATIVA:			
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:	UF:
TEL:	FAX:	E-MAIL:	HOMEPAGE:
PRINCIPAL ATIVIDADE ECONÔMICA:			
FATURAMENTO ANUAL:		CAPITAL SOCIAL:	
ENDEREÇO DA INSTALAÇÃO FABRIL:			
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:	UF:
TEL:	FAX:	E-MAIL:	HOMEPAGE:
ENDEREÇO DO ARMAZÉM/PAIÓIS/OUTROS:			
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:	UF:
TEL:	FAX:	E-MAIL:	HOMEPAGE:

2. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA EMPRESA

PROPRIETÁRIO Nome:	
DIRETOR EXECUTIVO (Superintendente) Nome:	
RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO Nome:	Carteira Profissional nº:
RESPONSÁVEL TÉCNICO COM CRQ Nome: Qualificação:	Carteira Profissional nº: Registro CRQ nº:
RESPONSÁVEL PELA QUALIDADE Nome: Qualificação:	Carteira Profissional nº: Registro CREA/CRQ nº:

3. REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

REPRESENTANTE LEGAL:	CARGO:
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO CONSELHO:

4. CONTATOS

COMERCIAL:	TEL:
TÉCNICO:	TEL:
FINANCEIRO:	TEL:

5. RECURSOS HUMANOS

	QUÍMICA	FARMÁCIA	ENG. QUÍMICA	PROJETOS	PRODUÇÃO	ADM	QUALIDADE	OUTROS	TOTAL
NÍVEL SUPERIOR:									
NÍVEL MÉDIO:									
OUTROS									
TOTAL									

6. INSTALAÇÕES (m²)

DISTRIBUIÇÃO DE ÁREAS (m²)	AREA PRÓPRIA	AREA ALUGADA	AREA ARRENDADA	AREA TOTAL (m²)
ÁREA DO TERRENO				
ÁREA DE ARMAZÉM / PAIOL				
ÁREA DA ADMINISTRAÇÃO				
ÁREA DA PRODUÇÃO				
LABORATÓRIO PARA CONTROLE QUALITATIVO DE INSUMOS, PROCESSO E PRODUTO ACABADO				
OUTRAS				
ÁREA TOTAL				

ITENS 7 E 8: INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO E PONTUAÇÃO

a) Aos quesitos dos itens 7 e 8.1 respondidos pela empresa e confirmados posteriormente pela Equipe de Avaliação do CELOG serão atribuídos pontos. No item 7, os quesitos 1, 2, 10 e 13 não são considerados obrigatórios para contagem da pontuação. A Organização deverá comprovar que executa a atividade de calibração, através da realização deste serviço pela própria empresa ou por empresa contratada (quesitos 7 e 8). No item 8.1, os quesitos 1, 2, 3, 4, 9 e 11 não são considerados obrigatórios para contagem da pontuação.

b) No item 7, cada resposta “SIM” confirmada pela equipe do CELOG vale um (01) ponto, com exceção dos quesitos 1 e 2 que, para cada resposta “SIM” corresponde a três (3) e dois (2) pontos, respectivamente. Cada resposta “NÃO”, ou resposta “SIM” não confirmada pela equipe de avaliação vale Zero (0).

d) Para o preenchimento do item 8.1, baseada no item 8, a empresa deve identificar a (s) classe (s) a que pertence (m) o produto químico que deseja fornecer ao CELOG e cada resposta “SIM” confirmada pela equipe do CELOG vale um (01) ponto. Cada resposta “NÃO”, ou resposta “SIM” não confirmada pela equipe de avaliação vale Zero (0).

e) A habilitação da empresa na pré-qualificação só ocorre quando a pontuação atingir, **no mínimo, 40 pontos**.

7. SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE

QUESTÕES	S	N
1. A empresa possui sistema de gestão da qualidade certificado com base na NBR ISO 9001:2008?		
2. A empresa possui sistema de gestão da qualidade certificado com base na NBR 14001:2004?		
3. Existe controle de documentação e arquivamento dos registros da análise química dos produtos?		
4. Os documentos referentes ao item anterior incluem critérios para: identificação dos instrumentos, aceitação ou rejeição, local onde as inspeções são realizadas e em que condições ambientais?		
5. A empresa possui procedimentos efetivos de prevenção de ocorrência de não-conformidades relativas ao produto, ao processo e ao Sistema da Qualidade?		
6. A implementação da solução de qualquer não-conformidade é verificada e controlada?		
7. A atividade de calibração é exercida pela própria empresa mediante padrões rastreáveis reconhecidos nacional e internacionalmente?		
8. No caso de subcontratação do serviço de calibração, a empresa contratada tem a devida certificação para garantir a rastreabilidade metrológica?		
9. Tanto na atividade de calibração executada pela própria empresa, como na atividade de calibração subcontratada, o Plano de Calibração periódica é cumprido à risca?		
10. A empresa possui procedimentos documentados para assegurar que os produtos adquiridos, sejam matérias-primas ou substratos estão em conformidade com os requisitos especificados?		
11. Existem procedimentos documentados para atividades de ensaios/inspeção dos produtos, acabados ou em processo, com o objetivo de verificar o atendimento aos requisitos especificados?		
12. Os requisitos de treinamento/qualificação do pessoal para realizar os ensaios/inspeções/análises dos produtos acabados ou em processo, com o objetivo de verificar o atendimento aos requisitos especificados, estão de acordo com os requisitos documentados e presentes no manual/planos da qualidade?		
13. A infra-estrutura e o ambiente de trabalho (Layout, Iluminação, ruído, temperatura) são compatíveis com as atividades desenvolvidas na empresa?		
14. A empresa executa inspeções e análises químicas finais nos produtos acabados aprovando-os de acordo com procedimentos documentados, antes de submetê-los à comissão de recebimento do cliente/CELOG?		
15. A empresa garante a rastreabilidade do produto durante todo o processo de fabricação adotando identificação, fichas, formulários, planilhas e ordens de fabricação adequadas com as necessidades de rastreabilidade?		
16. Os itens críticos e vitais que podem interferir na qualidade do produto final, objeto do Edital, cuja rastreabilidade é necessária, estão claros e definidos?		
17. O Sistema da Qualidade da empresa está provido de controle de processo, inspeções, ensaios e testes que permitam a comprovação do nível da qualidade do produto fabricado (objeto do Edital), com a geração de registros claros, consistentes e comprovadores de suas características?		
18. O Plano de Controle de Processo descreve, para cada operação, os itens listados abaixo:		
a) Nome do processo/operação.		
b) Máquina/equipamento envolvido.		
c) Características a serem medidas (ex: composição química, volume, cor, viscosidade, toxicidade etc.).		
d) Meio utilizado para realização das medições descritas no item anterior. (ex: microscópio, colorímetro, viscosímetro, laudo químico, certificado de conformidade, etc.).		
e) Os resultados esperados nas medições e suas tolerâncias.		
f) O tamanho e a frequência da amostra em que serão feitas as medições. (ex.: 100%, a cada lote, 1 -análise a cada hora etc.)		
g) O método de controle e a forma de registro para as operações que forem necessárias.		
h) O plano de ações corretivas para falhas no processo e/ou ações preventivas para garantir a qualidade do objeto do edital.		
19. A empresa fabricante de produto químico através de comprovação física e documental declara que possui:		
a) Local apropriado, inclusive com o "uso do solo" e o "habite-se" da prefeitura, para manuseio e armazenagem com os requisitos de segurança adequados para produtos químicos.		
b) Licença de Operação emitida por órgão governamental de saneamento ambiental.		
c) Relatório de impacto ambiental.		
d) Ações e fatos concretos com relação à saúde e segurança do trabalhador, proporcionando		

- treinamento, fornecendo todo o Equipamento de Proteção Individual necessário e cumprindo o calendário de análise do ambiente de trabalho.
- e) Pessoas adestradas no uso correto de equipamentos de combate ao fogo, conforme NR-23.
- f) AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) atualizado. E/ou contrata transportadora habilitada para transporte de produtos químicos, com funcionários treinados e providos de EPIs para a entrega dos produtos ao cliente.
- g) Certificado de registro no IBAMA.
- h) Plano de ação e mobilização junto à defesa civil para evacuação da área em caso de acidente.
- i) Técnicos da área de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme NR-4.

8. CLASSES DE PRODUTOS QUÍMICOS QUE A EMPRESA DESEJA FORNECER

Classe 1	Reagentes Químicos	Classe 8	Produtos para lavagem e limpeza de aeronaves e peças
Classe 2	Tintas e solventes para tintas	Classe 9	Emulsificadores
Classe 3	Produtos para tratamento de superfícies metálicas	Classe 10	Produtos para ensaios não destrutivos
Classe 4	Descarbonizantes, desengraxantes e removedores	Classe 11	Selantes
Classe 5	Compostos para controle de microorganismos em combustíveis	Classe 11	Adesivos
Classe 6	Solventes de Limpeza	Classe 12	Graxas e óleos lubrificantes
Classe 7	Preventivos de corrosão	Classe 13	Outros

8.1 PONTUAÇÃO EXCLUSIVA PARA PRODUTOS QUÍMICOS OBJETOS DE EDITAL

QUESTOS SOBRE CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PRODUTIVA	S	N
1. A empresa é a fabricante original e produz em escala industrial o item objeto do edital?		
2. A empresa é representante credenciada do fabricante original e pode comprovar por documento contratual?		
3. Todos os equipamentos necessários à fabricação exclusiva do objeto do edital/contrato encontram-se na própria empresa?		
4. A empresa produz mais de 70% de todos os componentes e subprodutos para a fabricação do produto químico que se propõem a fornecer?		
5. O fluxograma de processo, em cada uma de suas fases de fabricação, discrimina as matérias-primas que serão trabalhadas e o produto obtido?		
6. O corpo técnico da empresa comprova através das ART/CREA/CRQ, a qualificação compatível para fabricação do item objeto do edital?		
7. A empresa possui procedimentos de <u>Gestão de Resíduos</u> , planejados e implementados a partir de bases científicas e técnicas, normativas e legais, com o objetivo de minimizar a produção de resíduos e proporcionar àqueles eventualmente gerados um encaminhamento seguro e de forma eficiente?		
8. A empresa tem procedimentos laboratoriais que garantam a conformidade e a rastreabilidade das <u>informações contidas nos rótulos</u> das embalagens com as amostras ensaiadas dos produtos finais?		
9. O laboratório possui auditoria de organismo externo credenciado para acreditar os resultados de ensaios que serão transferidos para os rótulos das embalagens e fichas técnicas dos produtos finais?		
10. A empresa possui sistemática para fornecimento da <u>Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos</u> (FISPQ ou MSDS) em português, de acordo com a legislação e normas de segurança e elaboração da ficha para produto químico?		
11. A empresa mantém uma política de uso e reuso da água, dos efluentes e gases, conforme legislação ambiental?		
12. A empresa possui plano de prevenção e gerenciamento de acidentes que envolvam produtos químicos?		
13. A empresa dispõe de sistema de segurança para o descarte emergencial de produto químico?		
14. A empresa possui em plantão permanente, técnicos treinados e capacitados para responder a emergências químicas específicas do produto objeto do edital?		
15. Os pontos (estações) de inspeções, implantados no processo produtivo da empresa, são		

suficientes para possibilitarem a geração de registros com grau de confiabilidade coerente com a complexidade do processo/produto?		
16. A empresa segue a metodologia analítica prescrita pelas normas especificadas pelo COMAER para a determinação dos parâmetros físico-químicos dos produtos químicos?		
17. A empresa dispõe dos equipamentos, reagentes e demais materiais listados em tais normas, necessários para a execução das análises?		
18. A empresa segue os procedimentos de segurança descritos pelas mesmas normas, necessários para a execução do método?		

9. ABRANGÊNCIA DAS IMPORTAÇÕES

Matéria-prima e Produtos importados pela empresa.	País de origem
a)	
b)	
c)	
d)	
e)	
f)	
g)	
h)	

10. PRODUTOS DESENVOLVIDOS

Principais produtos desenvolvidos pela própria empresa.
a)
b)
c)

11. ABRANGÊNCIA DE MERCADO EXPORTADOR

A empresa exportou ou exporta o produto que se propõe a fornecer ou outro produto químico?	S	N
Caso afirmativo especificar o produto, data e o destino da exportação.		

12. PARCERIAS/SUBCONTRATAÇÕES EFETIVADAS PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

PARCERIAS/SUBCONTRATAÇÕES EFETIVADAS
1- Fornecedor de matéria-prima:
2- Fornecedor de produtos ou serviços:
3- Parceiros em desenvolvimento e projetos:
4- Outras informações:

13. PRODUTOS E SERVIÇOS

Relacione cinco (05) produtos / serviços de sua empresa indicando os respectivos setores clientes, conforme código:		
1 - Indústria Química	4 - Exército	7 - Setor Naval
2 - Indústria Automotiva	5 - Indústria Bélica	8 - Setor Aeroespacial
3 - Indústria Eletroeletrônica	6 - Indústria Da Construção	9 - Outros (Especificar)
	PRODUTO / SERVIÇO	CÓDIGO
1-		
2-		
3-		
4-		
5-		

Anexo C – Modelo de Relatório de Visita de Avaliação de Empresa (RVAE)

1 OBJETIVO

2 REFERÊNCIA(S)

3 ANEXO(S)

3.1 ANEXO A

Fotos da Empresa

3.2 ANEXO B

Documentos Comprobatórios

4 SOLICITANTE

5 DATA DA VISITA À EMPRESA

6 LOCAL

7 CONSTATAÇÃO

8 ANÁLISE

9 CONCLUSÃO

Realizado pela equipe:

FULANO DE TAL Ten Eng QUI (CELOG/NCPR)

FULANO DE TAL Ten Cel Eng (CELOG)

Aprovado por:

FULANO DE TAL Cel Av

Chefe da Divisão de Nacionalização e Certificação do CELOG

**Anexo D – Modelo de Plano de Inspeção de Amostra para Certificação
(PAM-C)**

		CENTRO LOGÍSTICO DA AERONÁUTICA Plano de Inspeção de Amostra para Certificação PAM-C XX/CELOG/20XX Data: XX/XX/20XX	
		Fornecedor:	
Identificação da Amostra	PRODUTO:	PN COMAER:	FABRICANTE:
Referência Normativa			
ITEM	ANÁLISE	PROCEDIMENTO DE ANÁLISE	
1			
2			
3			
4			
5			
Observações:			
Elaborado por:		_____ FULANO DE TAL Ten Eng QUI Função _____ FULANO DE TAL Ten Cel Eng QUI Função	

**Anexo E – Modelo de Relatório de Análise de Amostra para Certificação
(RAM-C)**

		CENTRO LOGÍSTICO DA AERONÁUTICA Relatório de Análise de Amostra para Certificação RAM-C XX/CELOG/20XX Data: XX/XX/20XX		
		Fornecedor:		
Identificação da Amostra	Produto:	PN COMAER:	Fabricante:	
Referência Normativa				
ITEM	ANÁLISE	PROCEDIMENTO DE ANÁLISE	PADRÃO EXIGIDO	RESULTADO
1				
2				
3				
4				
Parecer Técnico:				
Observações:				
Analisado por:		<hr/> FULANO DE TAL Função		
		<hr/> FULANO DE TAL Função		

Anexo F – Modelo de Certificado de Conformidade de Produto Químico

COMANDO DA AERONÁUTICA
COMANDO GERAL DE APOIO
CENTRO LOGÍSTICO DA AERONÁUTICA

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO PRODUTO

Certificado Nº [REDACTED]

Este Certificado, emitido com base no item 4.3.6 da ICA 80-11/2013, “Programa de Certificação de Produtos Químicos para Emprego na Manutenção e Conservação de Aeronaves”, é conferido à:

EMPRESA BRASILEIRA DE PRODUTO QUÍMICO

Com planta fabril situada na Rua dos Produtos Químicos, n. XX na Cidade de São Paulo, por ter cumprido os requisitos exigidos pelo CELOG para fabricação e fornecimento de:

PRODUTO QUÍMICO PARA AVIAÇÃO

Este certificado é válido até [REDACTED]/[REDACTED]/[REDACTED], podendo ser suspenso ou revogado a qualquer tempo.

Emitido em [REDACTED]/[REDACTED]/[REDACTED]

[REDACTED]
Diretor do Centro Logístico da Aeronáutica

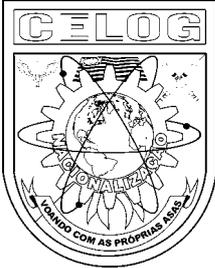
**Anexo G - Modelo de Plano de Inspeção de Amostra para Recebimento
(PAM-R)**

		CENTRO LOGÍSTICO DA AERONÁUTICA Plano de Inspeção de Amostra para Recebimento PAM-R XX/CELOG/20XX Data: XX/XX/20XX		
		Fornecedor:		
Identificação da Amostra	Produto:	PN COMAER:	Fabricante:	Número de lote:
Referência Normativa				
ITEM	ANÁLISE	PROCEDIMENTO DE ANÁLISE		
1				
2				
3				
4				
5				
Observações:				
Elaborado por:		<p align="center">_____ FULANO DE TAL Ten Eng QUI Função</p> <p align="center">_____ FULANO DE TAL Ten Cel Eng QUI Função</p>		

**Anexo H - Modelo de Relatório de Análise de Amostra para Recebimento
(RAM-R)**

		CENTRO LOGÍSTICO DA AERONÁUTICA Relatório de Análise de Amostra para Recebimento RAM-C XX/CELOG/20XX Data: XX/XX/20XX		
		Fornecedor:		
Identificação da Amostra	Produto:	PN COMAER:	Fabricante:	
Referência Normativa				
ITEM	ANÁLISE	PROCEDIMENTO DE ANÁLISE	PADRÃO EXIGIDO	RESULTADO
1				
2				
3				
4				
Parecer Técnico:				
Observações:				
Analisado por:		<hr/> FULANO DE TAL Função		
		<hr/> FULANO DE TAL Função		

Anexo I – Avaliação de desempenho do fornecedor

						
Fornecedor						
Item						
LOTE	DATA DE ENTREGA	OC/NE	QTDE	NOTA 0 a 100%	CONCEITO	OBSERVAÇÃO
				0		
				0		
				0		
				0		
				0		
				0		
				0		
MÉDIA ANUAL						
CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE CONCEITOS						
CONCEITO				CRITÉRIO		
BOM				Resultados discrepantes: $\leq 20\%$		
REGULAR				$20\% <$ de resultados discrepantes $\leq 30\%$		
RUIM				Resultados discrepantes: $>30\%$		
OBSERVAÇÕES:						
1. A aceitação do lote ocorrerá SEMPRE mediante a avaliação dos avaliadores técnicos; e						
2. Quando pelo menos um resultado discrepante for julgado CRÍTICO , pelos avaliadores técnicos, para o desempenho do produto, será atribuído o conceito RUIM .						

Anexo J – Notificação de Desempenho de Fornecedor

MODELO DE EMAIL:

ASSUNTO: Notificação de Desempenho de Fornecedor

Prezados Senhores,

Vimos comunicar o Conceito atribuído ao fornecimento da Ordem de Compra _____ e a Nota Fiscal _____, conforme registro de desempenho de fornecedor anexo foi de _____% de aproveitamento.

**Situação 1: Conceito BOM*

Ressaltamos que este Conceito atingiu resultados satisfatórios estabelecidos pelo Programa de Certificação de Produtos Químicos para Emprego na Manutenção e Conservação de Aeronaves e, portanto vossa empresa continua qualificada.

Reforçamos nossa satisfação em tê-los como fornecedor qualificado e parceiro.

Atenciosamente,

Centro Logístico da Aeronáutica

**Situação 2: Conceito REGULAR ou RUIM (lote aceito)*

Informamos que o Conceito atribuído não atingiu resultados satisfatórios estabelecidos pelo Programa de Certificação de Produtos Químicos para Emprego na Manutenção e Conservação de Aeronaves. No entanto, após avaliação técnica, o lote foi aceito.

Ressaltamos a importância na melhoria da qualidade dos produtos que deverão ser entregues futuramente uma vez que, demais conceitos insatisfatórios, poderão culminar na perda de Certificação do Produto.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais sobre o assunto em questão.

Atenciosamente,

Centro Logístico da Aeronáutica

**Situação: Conceito RUIM (lote rejeitado)*

Informamos que o Conceito atribuído não atingiu resultados satisfatórios estabelecidos pelo Programa de Certificação de Produtos Químicos para Emprego na Manutenção e Conservação de Aeronaves. Após avaliação técnica, o lote foi rejeitado, conforme parecer emitido no Relatório de Análise de Amostra para Recebimento RAM-R XX/CELOG/2012.

Ressaltamos que, um novo lote deverá ser entregue neste Centro, dentro do prazo de 30 dias e este, será submetido a novas análises técnicas.

Informamos ainda que, o Conceito atribuído a este lote, será utilizado para o cálculo do Conceito Anual.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais sobre o assunto em questão.

Atenciosamente,

Centro Logístico da Aeronáutica

Anexo K – Código de Ética

O **Comando da Aeronáutica**, por meio do **Centro Logístico da Aeronáutica** define o seguinte Código de Ética para o Programa:

Princípios

- Respeito como base de todos os nossos relacionamentos;
- Honestidade e integridade na condução de nossos negócios;
- Compromisso com a qualidade expressa na integridade dos produtos e serviços recebidos;
- Responsabilidade na construção e preservação da imagem do Comando da Aeronáutica;
- Clareza e precisão na divulgação de informações, sem prejuízo a confidencialidade.

Atuação:

A integridade ética de nossos avaliadores técnicos é o principal requisito para o exercício competente das atividades profissionais e importante diferencial. Devemos respeitar e tratar todos como iguais, com atitude de educação, cooperação e consideração é condição fundamental para a realização de nossos objetivos. Portanto, o convívio no ambiente de trabalho e durante as inspeções devem se alicerçar na conduta ética de todos – inspetores, fornecedores e a sociedade.

Práticas:

Os fornecedores são uma parte importante para atuação institucional do Comando da Aeronáutica, portanto devem ser íntegros na produção, entrega e prática dos contratos firmados, cumprindo de forma ética a confidencialidade das informações e as condições de inspeção estabelecidas.

O Comando da Aeronáutica garantirá sempre as mais elevadas práticas éticas na seleção, negociação e administração de todas as atividades comerciais, tratando com respeito todos os fornecedores, sem privilégios ou discriminação de qualquer natureza, independentemente do volume de negócios que mantêm.

Todos os avaliadores técnicos devem respeitar as condições contratuais e comerciais, bem como salvaguardar o sigilo das informações estabelecidas entre o Comando da Aeronáutica e os fornecedores, bem como os fornecedores também se obrigam a zelar pelas condições de confiança mútua quanto ao sigilo e garantias contratuais sob pena da ruptura das relações comerciais. Com o objetivo de esclarecer, orientar e favorecer a transparência de suas ações, o Comando da Aeronáutica disponibiliza um canal direto de comunicação com o Centro Logístico da Aeronáutica, através do email: produtosquimicos@celog.aer.mil.br ou pelo telefone (11) 2223-9360.

O Comando da Aeronáutica não admite que, no trato com fornecedores, qualquer avaliador técnico obtenha vantagem pessoal mediante influência de sua posição. Assim, nenhum avaliador técnico deve aceitar qualquer tipo de brinde, presentes de qualquer valor, pagamentos em dinheiro e/ou em mercadorias, pagamentos de viagens, almoços, jantares, ou quaisquer outros serviços oferecidos pelos fornecedores. Os produtos enviados

como amostras para análise serão mantidos no âmbito do Centro Logístico da Aeronáutica e, assim que possível serão devolvidos ao fornecedor com a respectiva avaliação.

As despesas decorrentes de atividades de interesse do Comando da Aeronáutica, tais como viagens, hospedagens, refeições, mesmo que a convite dos fornecedores, são de responsabilidade do Comando da Aeronáutica.

As relações de compra com fornecedores são regulamentadas pela legislação vigente e devem ser conduzidas somente pela área competente do Comando da Aeronáutica.

Termo de compromisso

*Entendo que o presente Código de Ética revela Valores e Princípios do Comando da Aeronáutica, refletindo o compromisso de profissionalismo e transparência exigidos para o **PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA EMPREGO NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE AERONAVES**. Comprometo-me a cumpri-lo integralmente em todas as ações desempenhadas para o Programa, bem como para os trabalhos de inspeção.*

ASSINATURA

Nome:

Cargo:

Data:

Anexo L – Termo de Sigilo

Os avaliadores técnicos do Comando da Aeronáutica estão comprometidos com o sigilo de todas as informações recebidas durante o processo de certificação dos produtos, conforme exposto:

INFORMAÇÕES RESERVADAS

A divulgação de Informações Reservadas, de forma voluntária ou involuntária, pertinentes às atividades de certificação do produto acarretará sanções na forma da lei e regulamentos em vigor, ao avaliador técnico.

Devido a este risco potencial aos interesses do Fornecedor e de seus colaboradores, nenhum avaliador poderá, sem o consentimento prévio e escrito, durante e após a realização do processo de certificação, utilizar - direta ou indiretamente - em benefício próprio ou de terceiros, nem divulgar a terceiros, quaisquer Informações Reservadas de que tenha conhecimento em decorrência do exercício das suas funções/atividades.

São consideradas “Informações Reservadas” todas as informações ou conclusões – verbais ou escritas – relacionadas às atividades científicas, mercadológicas, societárias, comerciais ou industriais do Fornecedor, incluindo, exemplificadamente, as descobertas, invenções, melhorias e inovações - quer sejam ou não suscetíveis de registro de propriedade industrial ou intelectual - métodos, processos, técnicas, práticas de venda, fórmulas, compostos, composições, organismos, programas e aplicativos de computador, equipamentos, dados de pesquisa, informações de *marketing* e de vendas, dados sobre o quadro de pessoal, listas de contratados e clientes, dados financeiros, projetos, planos e todos os outros segredos de tecnologia e comerciais que estejam de posse do Fornecedor e que não tenham sido publicados ou divulgados ao público.

Todo avaliador deverá comunicar imediatamente ao seu superior imediato qualquer tentativa, feita por outros colaboradores ou por terceiros, para a obtenção de Informações Reservadas ou qualquer uso não autorizado, divulgação ou publicação delas.

Nenhum avaliador técnico deverá aceitar informações fornecidas por terceiros sob a condição ou o entendimento de que as mesmas serão mantidas em confidencialidade, a menos que tais informações submetam-se a um acordo de confidencialidade formal, elaborado ou aprovado pelo setor jurídico do Fornecedor.

ASSINATURA

Nome:

Posto/Graduação:

Função:

Data:

ÍNDICE**Competências, 2**

Da Seção de Certificação de Produto (NCPR), 2.1

Da Divisão de Obtenção (OOBT), 2.2

Da Organização Fornecedora, 2.3

Disposições Finais, 6**Disposições Gerais, 5****Disposições Preliminares, 1**

Âmbito, 1.3

Conceituações, 1.2

Base de certificação, 1.2.1

CELOG – Centro Logístico da Aeronáutica, 1.2.2

Certificação, 1.2.3

Certificação de Produto, 1.2.3.1

Certificação de Organização Fornecedora, 1.2.3.2

COMGAP – Comando Geral de Apoio

Garantia Governamental da Qualidade, 1.2.5

Manutenção, 1.2.6

NCER – Subdivisão de Certificação, 1.2.7

NCPR – Subdivisão de Certificação do Produto, 1.2.8

NNAC – Divisão de Nacionalização e Certificação, 1.2.9

OOBT – Divisão de Obtenção, 1.2.10

Produto, 1.2.11

Produto Aeronáutico, 1.2.11.1

Produto Normatizado, 1.2.12

Produto Químico para Emprego Manutenção e Preservação de Aeronaves, 1.2.14

Requerente, 1.2.15

Validação de Certificação, 1.2.3.3

Finalidade, 1.1

Procedimentos de Funcionamento do Programa, 4

Análises Técnicas de Amostras, 4.3

Avaliação dos Fornecimentos, 4.4

Pedido de Qualificação, 4.1

Visita de Avaliação da Empresa para Qualificação como Fornecedor de Produtos

Químicos, 4.2

Referências